PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 205/2017: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 114, DE 01 DE MARÇO DE 2017."

DECRETO 11: "ABRE CRÉDITO ADICIONAI SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 513/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 514/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125PP/2017: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124PP/2017: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 205/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 114, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 114 de 01 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do Sr. JILMAR FERREIRA ARAÚJO, para o cargo comissionado de Supervisor de Esporte e Lazer, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 02 de Outubro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Heleno Viriato de Alencar Vilar

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
CONSOLIDADO
CNPJ: 13894886000106

DECRETO 11 — **Setembro / 2017**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 273.100,00 ///DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL, CEM REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 509,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

20707 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010002	50.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010003	1.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010010	39.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010028	1.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010030	1.100,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010031	55.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010033	2.500,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010045	3.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010053	1.500,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010056	20.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010057	7.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010058	7.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010061	1.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010062	32.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010063	4.500,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010066	500,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010079	37.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010081	5.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010082	5.000,00
	Soma da Unidade:	**273.100,00**
	Total:	**273.100,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

20202 GABINETE DO PREFEITO

2004 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PUBLICA

449052 - 0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 09010003	1.000,00
	Soma da Unidade:	**1.000,00**

20303 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010002	50.000,00
	Soma da Unidade:	**50.000,00**

20505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

1005 CONSTR.AMPLI. E REFORMA DE QUADRAS E PRAÇAS POLIESPORTIVA

449051 - 0115.015 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010010	39.000,00
449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010028	1.000,00

2009 DESENV. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 09010030	1.100,00
339030 - 0122.022 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010045	3.000,00

[2920403:GovNet versão:160911] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO — Pag: 1 / 2

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
CONSOLIDADO

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 11 — **Setembro / 2017**

339030 - 0122.022 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010062	32.000,00
339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010063	4.500,00
339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010066	500,00
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
339039 - 0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010031	55.000,00
339039 - 0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010061	1.000,00
2011 DESENV. DA EDUC.BASICA E DA VALOR.DOS PROFISS.DA EDUCAÇÃO		
319091 - 0118.018 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 09010056	20.000,00
319004 - 0118.018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 09010057	7.000,00
319004 - 0118.018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 09010058	7.000,00
2012 DESENV.DA EDUC.BASICA E DA VALOR.DOS PROFISS.DA EDUCAÇÃO		
329021 - 0119.019 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 09010081	5.000,00
339046 - 0119.019 AUXILIO ALIMENTACAO	NC : 09010082	5.000,00
2015 APOIO INCENTIVO AO ENSINO MEDIO		
339018 - 0100.000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 09010053	1.500,00
	Soma da Unidade:	**182.500,00**
20707 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2026 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
449052 - 0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 09010079	37.000,00
	Soma da Unidade:	**37.000,00**
20808 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1014 MELHORIAS HABITACIONAIS		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010033	2.500,00
	Soma da Unidade:	**2.500,00**
	Total:	**273.100,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO, 1 de Setembro de 2017

HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR

[2920403:GovNet versão:180911] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO — Pag: 2 / 2

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
CONSOLIDADO

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 11 — **Setembro / 2017**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.800,00 ///QUARENTA MIL, OITOCENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 599,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

20808 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2027 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010071	16.000,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010072	1.000,00
2028 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Familia / CRAS)		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010046	2.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010047	2.000,00
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VINCULO (Criança, adolescente e Idoso)		
339032 - 0129.029 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 09010035	1.000,00
339032 - 0129.029 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 09010036	3.900,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010037	5.400,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010052	4.500,00
2030 GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA / IGD/ SUAS		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010048	2.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010049	2.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010055	1.000,00
	Soma da Unidade:	**40.800,00**
	Total:	**40.800,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial do dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

20505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
2009 DESENV. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010035	1.000,00
339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010036	3.900,00
339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010037	5.400,00
339030 - 0122.022 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010046	2.000,00
339030 - 0122.022 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010047	2.000,00
339030 - 0122.022 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010048	2.000,00
339030 - 0122.022 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010049	2.000,00
449052 - 0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 09010072	1.000,00
2011 DESENV. DA EDUC.BASICA E DA VALOR.DOS PROFISS.DA EDUCAÇÃO		
319009 - 0118.018 Salário Família (Servidor Ativo)	NC : 09010055	1.000,00
319094 - 0118.018 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	NC : 09010071	16.000,00
2015 APOIO INCENTIVO AO ENSINO MEDIO		
339018 - 0100.000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 09010052	4.500,00
	Soma da Unidade:	**40.800,00**
	Total:	**40.800,00**

(2920403:GovNet versão:160911) Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO — Pag: 1 / 2

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO, 1 de Setembro de 2017

HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
CONSOLIDADO

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 11 — **Setembro / 2017**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 450.600,00 ///QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 509,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

20202 GABINETE DO PREFEITO		
2003 GESTÃO AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL		
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010007	2.000,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010076	2.500,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010077	5.000,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010078	2.000,00
	Soma da Unidade:	**11.500,00**
20303 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO		
337170 - 0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 09010088	1.400,00
	Soma da Unidade:	**1.400,00**
20404 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2007 Divida Contratual		
469071 - 0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 09010025	20.000,00
469071 - 0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 09010026	5.000,00
469071 - 0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 09010027	4.000,00
469071 - 0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 09010034	5.200,00
2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
339047 - 0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 09010024	4.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010029	2.200,00
319091 - 0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 09010032	13.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010038	2.000,00
339047 - 0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 09010059	6.000,00
339047 - 0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 09010060	8.300,00
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 09010067	10.000,00
339047 - 0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 09010069	1.700,00
339047 - 0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 09010070	4.000,00
319091 - 0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 09010084	10.000,00
319091 - 0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 09010085	3.000,00
	Soma da Unidade:	**98.400,00**
20505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
2009 DESENV. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010005	7.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010006	200,00
339030 - 0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010015	2.000,00
339030 - 0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010016	5.000,00
339030 - 0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010017	250,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010039	900,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010040	2.000,00
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010001	2.000,00
339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010004	3.100,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010008	2.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010011	100.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010012	100.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010013	13.000,00
339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010014	5.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010020	9.700,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010021	2.200,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010022	1.100,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010041	1.000,00
339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010050	17.800,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010051	2.500,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010054	1.000,00
339030 - 0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010065	2.000,00
2016 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAS		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010042	2.000,00
2019 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
339030 - 0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010018	6.300,00
339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010023	10.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010043	2.000,00
	Soma da Unidade:	**300.050,00**
20606 SECRETARIA DE URBANISMOS OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE URBANISMO, O BRAS E SERV. PUBLICOS		
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 09010073	2.800,00
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
339039 - 0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09010044	2.000,00
2025 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VIAÇÃO RODOVIARIA		
339030 - 0116.016 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010009	3.750,00
339030 - 0116.016 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010064	5.000,00
339030 - 0116.016 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010066	10.000,00
	Soma da Unidade:	**23.550,00**
20909 SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRI. IND. E COMERCIO		
2034 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PROD. AGRICOLA IND. E COMERCIO		
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010074	4.700,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010075	7.500,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010080	1.000,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010083	1.000,00
2035 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010019	1.500,00
	Soma da Unidade:	**15.700,00**
	Total:	**450.600,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

20303 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010001	2.000,00

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
CONSOLIDADO
CNPJ: 13894886000106

DECRETO 11 — **Setembro / 2017**

337170 - 0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 09010004	3.100,00
337170 - 0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 09010005	7.000,00
339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010006	200,00
	Soma da Unidade:	12.300,00
20505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
1003 construção,ampliação e reforma de unidades de ensino		
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010025	20.000,00
1005 CONSTR.AMPLI. E REFORMA DE QUADRAS E PRAÇAS POLIESPORTIVA		
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010009	3.750,00
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010017	250,00
449051 - 0115.015 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010018	6.300,00
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010019	1.500,00
449051 - 0115.015 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010020	9.700,00
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010021	2.200,00
449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010022	1.100,00
449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010023	10.000,00
449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010024	4.000,00
449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010034	5.200,00
449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010038	2.000,00
2009 DESENV. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
317170 - 0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 09010007	2.000,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010008	2.000,00
337170 - 0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 09010026	5.000,00
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010027	4.000,00
319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 09010039	900,00
339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010042	2.000,00
339030 - 0122.022 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010043	2.000,00
339030 - 0122.022 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09010044	2.000,00
339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 09010064	5.000,00
449052 - 0122.022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 09010067	10.000,00
449052 - 0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 09010080	1.000,00
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
319009 - 0101.001 Salário Família (Servidor Ativo)	NC : 09010040	2.000,00
329021 - 0101.001 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 09010041	1.000,00
449061 - 0101.001 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 09010060	8.300,00
339031 - 0101.001 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 09010065	2.000,00
339036 - 0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010068	1.400,00
449061 - 0101.001 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 09010069	1.700,00
339043 - 0101.001 Subvenções	NC : 09010083	1.000,00
2011 DESENV. DA EDUC.BASICA E DA VALOR.DOS PROFISS.DA EDUCAÇÃO		
319004 - 0118.018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 09010059	6.000,00
319094 - 0118.018 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	NC : 09010070	4.000,00
2012 DESENV.DA EDUC.BASICA E DA VALOR.DOS PROFISS.DA EDUCAÇÃO		
449052 - 0119.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 09010012	100.000,00
339036 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010050	17.800,00
339036 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010051	2.500,00
319004 - 0119.019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 09010073	2.800,00
339036 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010074	4.700,00
339018 - 0119.019 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 09010075	7.500,00
339018 - 0119.019 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 09010076	2.500,00
339046 - 0119.019 AUXILIO ALIMENTACAO	NC : 09010077	5.000,00

[2920403:GovNet versão:160911] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO — Pag: 3 / 4

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
CONSOLIDADO
CNPJ: 13894886000105

DECRETO 11 — Setembro / 2017

339046 - 0119.019 AUXILIO ALIMENTACAO	NC : 09010078	2.000,00
2013 ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-TRANSPORTE ESCOLAR		
339033 - 0115.015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 09010011	100.000,00
339033 - 0101.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 09010013	13.000,00
339033 - 0101.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 09010014	5.000,00
339033 - 0101.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 09010015	2.000,00
449052 - 0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 09010084	10.000,00
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010085	3.000,00
2015 APOIO INCENTIVO AO ENSINO MEDIO		
339018 - 0100.000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 09010054	1.000,00
2016 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAS		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010016	5.000,00
2018 GESTÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		
339036 - 0104.004 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09010086	10.000,00
	Soma da Unidade:	423.100,00
20808 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1014 MELHORIAS HABITACIONAIS		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010032	13.000,00
1015 AMPLIAÇÃO /REFORMA UNIDADE DO CRAS		
449051 - 0129.029 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09010029	2.200,00
	Soma da Unidade:	15.200,00
	Total:	450.800,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO, 1 de Setembro de 2017

HELENO VIRIATO DE ALENCAR VISAR

[2920403:GovNet versão:180911] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO — Pag: 4 / 4

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 513/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA – órgão deliberativo e consultivo, fiscalizador e de assessoramento dos Poderes Municipais de Manoel Vitorino, em caráter permanente, nas gestões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do Município, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA – nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, instância superior para o estabelecimento da política ambiental dos municípios.

§1º- Define-se por COMDEMA o organismo que visa assegurar a participação dos diversos setores da comunidade na Tutela do Meio Ambiente, na esfera municipal, e que deve desempenhar complementarmente à ação dos Governos Federal e Estadual um conjunto de estudos e atividades de ordem institucional que promovam a política ambiental do Município.

§2º- O COMDEMA elaborará normas supletivas e complementares a padrões relacionados com o Meio Ambiente, observadas as que forem estabelecidas pelo CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e todas as demais vigentes para observância e cumprimento no âmbito municipal.

§3º- Compete ao COMDEMA decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre multas e outras penalidades impostas pela Prefeitura Municipal.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

§4º- Inclui-se na competência do COMDEMA a proposição dos instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º- O COMDEMA tem por finalidade:

I – Com base nos instrumentos definidos pela Política Municipal de Meio Ambiente e diretrizes retiradas das Conferências Municipais de Meio Ambiente, formular propostas de ação que visem a manutenção, a melhoria e a recuperação, quando for o caso, da qualidade ambiental para a presente e futuras gerações;

II – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município;

III – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de Proteção Ambiental do Município;

IV – Contribuir com informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e à defesa do Meio Ambiente;

V- Colaborar em campanhas educacionais relativas ao Meio Ambiente e a problemas de Saúde e Saneamento Básico.

VI – Propugnar para que constem, obrigatoriamente, nos estabelecimentos municipais de ensino de 1º e 2º graus, ensinamentos básicos que resultem ao educando conhecimentos referentes à Educação Ambiental e respectiva conservação e recuperação.

Art.3º- O **COMDEMA** compor-se-á de 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, sendo estes advindos do Poder Público (esferas Municipal, Estadual e Federal), integrantes do Grupo I, no total de 05 (cinco) membros, e os representantes das Entidades Civis, integrantes do Grupo II, num total de 04 (quatro) membros, e que são:

Grupo I – Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal da Agricultura, Comercio e Meio Ambiente, que terá presença obrigatória, vedada sua exclusão;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Câmara de Vereadores

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

Grupo II – Representantes das Entidades Civis:

- CDL;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Sindicatos do Município;
- Associações de Moradores.

§1º- O Conselho deverá contar com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros (metade mais um).

§2º- Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, a critério das Entidades representadas.

§3º- As Entidades integrantes do COMDEMA poderão ser substituídas em qualquer época, a critério do COMDEMA e por maioria de votos. A substituição dar-se-á também por pedido expresso da Entidade, por razões que impossibilitem sua participação.

§4º- As Entidades credenciadas serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

§5º- As eventuais Entidades substitutas serão homologadas pelo COMDEMA por maioria de votos.

Art.4º- O COMDEMA terá um Núcleo de Coordenação (NC), responsável pela convocação, preparação e coordenação das reuniões. Será formado pelos seguintes conselheiros:

I – Um representante do Grupo I (Poder Público);

II – Dois representantes do Grupo II (Entidades Civis).

Parágrafo único- Haverá um Presidente, que será o Secretario Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente.

Art.5º- O Núcleo de Coordenação é eleito para um mandato de 02 (dois) anos, podendo sempre ser reeleito por igual período.

Parágrafo único – O COMDEMA reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente por convocação do seu Núcleo de Coordenação ou por

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

solicitação da maioria de seus membros, devendo constar sempre no pedido o motivo da convocação.

Art.6º- O exercício das funções dos membros do COMDEMA será gratuito e é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art.7º- Para os casos constatados de quaisquer agressões ambientais, o COMDEMA deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal, alertando-o sobre as possíveis implicações face à legislação Federal, Estadual e Municipal, para as devidas tomadas de providências necessárias e cabíveis.

Parágrafo único- Em casos emergenciais deverá também, complementarmente, informar os órgãos competentes do Poder Público Federal e Estadual.

Art.8º- A presente Lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art.9º- No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art.10- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal e repasses Federais e Estaduais, contabilizados obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Lei que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.11- As Conferências Municipais de Meio Ambiente são fóruns deliberativos fundamentais para a democratização do processo decisório, debate e difusão das melhores alternativas para solução dos problemas inerentes ao Meio Ambiente.

§1º- Haverá conferências em caráter deliberativo, em níveis local e municipal, com periodicidade máxima de 02 (dois) anos, em período não coincidente com o eleitoral.

§2º- As Conferências Municipais do Meio Ambiente serão convocadas pelo Prefeito Municipal e terão a participação de todos os segmentos sociais, para avaliar a

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

situação do Meio Ambiente e propor diretrizes para a formulação da Política de Meio Ambiente do Município.

§3º- A Conferência Municipal do Meio Ambiente poderá ser convocada extraordinariamente pelo COMDEMA, por maioria absoluta de seus membros, comunicando tal deliberação ao Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a decisão. Neste caso o Presidente do Núcleo de Coordenação presidirá a Conferência.

§4º- A Primeira Conferência será chamada no máximo em 120 (cento e vinte) dias da promulgação da presente Lei.

Art.12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 514/2017 DE 30 DE OUTUBRO 2017

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - FUMAF DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar (FUMAF), com o objetivo de dinamizar as Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento rural sustentável do Município, tendo como público prioritário os Agricultores Familiares que desenvolvem suas atividades econômicas na condição de proprietário, meeiro, arrendatário, posseiro, comodatário, assentado ou reassentado de reforma agrária e acampado.
Parágrafo Primeiro: Agricultores Familiares, como estabelecido no Caput deste Artigo, correspondem a todos e todas que se enquadrarem na Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006, tais como pescadores artesanais, quilombolas, ribeirinhos e indígenas.
Parágrafo Segundo: As Atividades, Ações, Programas e Projetos, objeto da aplicação dos recursos do FUMAF, podem ser concebidos e operacionalizados pela União, pelo estado da Bahia, pelo Consórcio Público a que o Município integra, por Instituições da Sociedade Civil ou pelo próprio Município.

Art. 2º: O FUMAF será gerido conjuntamente pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretário Municipal de Agricultura, devendo o município abrir e manter contas bancárias especificas para cada finalidade do fundo, assim como contas contábeis distintas, mas devidamente integradas ao orçamento municipal, de modo que seja possível destacar balancetes e balanços próprios, além das demonstrações de resultado dos exercícios anuais.

Art. 3º: O FUMAF poderá ter as seguintes receitas orçamentárias:
a) Consignação na Lei Orçamentária Anual do Município;

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

b) Taxa de inscrição ou adesão dos beneficiários das Atividades, Ações, Programas e Projetos, segundo o regramento de cada um;
c) Taxa de participação da Prefeitura Municipal;
d) Taxa de participação de outro Ente Público (União, Estado, Consórcio) ou Privado (Empresa, Instituição Social);
e) Os saldos do exercício anterior.

Art. 4º. – Os recursos arrecadados pelo FUMAF estarão limitados à execução das seguintes finalidades:
a) Custeio de Patrulha Mecanizada;
b) Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
c) Regularização Fundiária de Imóveis Rurais;
d) Cadastramento e Regularização Ambiental de Propriedades Rurais (CEFIR);
e) Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS.

Art. 5º. – Fica o Município autorizado a formalizar Convênios, Termos de Adesão, Termos de Parceria e outros instrumentos necessários para a execução de Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento rural com a administração pública estadual ou federal, segundo as normas por esses entes concebidas, incluindo a captação e gestão de recursos do FUMAF, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do marco regulatório jurídico inerente às Prefeituras Municipais.

Art. 6º - O FUMAF, no âmbito das suas finalidades, poderá ter as seguintes despesas:
a) Combustíveis, consertos, manutenção e pagamento de operadores de tratores, retroescavadeiras, caçambas e outros equipamentos necessários à dinamização da produção agropecuária e ou ampliação da oferta de recursos hídricos para a população rural;
b) Aquisição de veículos e equipamentos e o custeio de visitas de campo, cursos, seminários, campanhas, mutirões, dias de campo, palestras, reuniões e outras atividades de assistência técnica e extensão rural de agricultores familiares e suas organizações associativas;
c) Aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de topografia, georeferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, assessoria jurídica, serviços especializados, viagens e outras atividades necessárias ao processo de regularização fundiária de imóveis rurais;
d) Aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de georeferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, serviços de digitação, viagens

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

e outras atividades necessárias ao processo de regularização ambiental de imóveis rurais;
e) Alimentação, hospedagens, viagens, material de escritório, cursos, reuniões e eventos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
f) Oferta de contrapartida financeira para Convênios e outros instrumentos de parceria com Órgãos Públicos Estaduais ou Federais.
§ Único: A efetivação das despesas do FUMAF seguirá os mesmos normativos aplicáveis às despesas públicas.

Art. 7º. As contas do FUMAF, além do processo convencional de supervisão e fiscalização por parte dos Órgãos de Controle, serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), com emissão de parecer a ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, referente ao exercício anterior.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Heleno Viriato de Alencar Vilar
Prefeito Municipal

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	039/2017

Objeto	Contratação de empresa do ramo para aquisição de cilindros, kits de oxigênio, fluxômetro e recarga de cilindro de oxigênio, em diversos tamanhos para uso nas Unidades de Saúde e no SAMU deste município.

O Prefeito Municipal de M. Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Homologar o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Empresa vencedora: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA ME.
CNPJ: 96.761.986/0001-91
Propostas Finais:
Valor Lote 1: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Valor Lote 2: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Valor Lote 3: R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

M. Vitorino – Bahia, 25 de outubro de 2017

Heleno Viriato de Alencar Vilar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125PP/2017

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	039/2017

Objeto	Contratação de empresa do ramo para aquisição de cilindros, kits de oxigênio, fluxômetro e recarga de cilindro de oxigênio, em diversos tamanhos para uso nas Unidades de Saúde e no SAMU deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de M. Vitorino

Empresa vencedora: **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA ME.**
CNPJ: 96.761.986/0001-91

Valor do Contrato: R$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais)

Data da Assinatura: 25/10/2017

Validade: 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	047/2017

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos deste Município.

O Prefeito Municipal de M. Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Homologar o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Empresa vencedora:
Razão Social: WM LOCADORA DED VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 11.343.701/0001-40
Endereço: Rua Manoel Almeida Mota, 235, Amaralina. Itagibá-BA

Proposta Final: R$ 151.500,00 (cento e cinqüenta e um mil e quinhentos reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

M. Vitorino – Bahia, 24 de outubro de 2017

Heleno Viriato de Alencar Vilar
Prefeito Municipal

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124PP/2017

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	047/2017

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino
Contratada: WM LOCADORA DED VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 11.343.701/0001-40

Valor do Contrato: R$ 151.500,00 (cento e cinqüenta e um mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 25/10/2017
Validade: 31/12/2017

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D3A7784BB-6BF18E078B-30B869A74A-49A3C8109E